

RESOLUÇÃO Nº 532, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a inscrição nº 028 Instituto Renascer.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 259/2020 exarado pela Comissão de Relações Interinstitucionais;

CONSIDERANDO o Parecer nº 261/2021 exarado pela Comissão de Relações Interinstitucionais;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 08 de fevereiro de 2021, registradas na ata nº 068/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do serviço do Abrigo Bom Pastor, sito a Rua Bagé, 424 bairro Centro, Novo Hamburgo, na inscrição nº 028 Instituto Renascer, como entidade executora de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional.

Art. 2º Aprovar a inclusão do serviço da Casa Lar VII, sito a Rua 3 de Outubro, 441 bairro Ideal, Novo Hamburgo e a inclusão do serviço da Casa Lar VIII, sito a Rua Carazinho, 86 bairro Ideal, Novo Hamburgo na inscrição nº 028 Instituto Renascer, como entidade executora de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar.

Art. 3º Determinar que os Pareceres nºs 259/2020 e 261/2021, emitidos pela Comissão de Relações Interinstitucionais, constituirão anexo indissociável desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

AMANDA DE OLIVEIRA NUNES
Presidente do COMAS/NH

Parecer 259/2020

Assunto: Solicitação inclusão do serviço do Abrigo Bom Pastor na inscrição nº 029 Instituto Renascer

A **Comissão de Relações Interinstitucionais do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aqui representada por seus integrantes nomeados pela Resolução nº 513/2020, reuniu-se virtualmente, por meio do aplicativo Google Meet, para análise documental conforme segue:

Ofício de solicitação: Ofício s/n

Solicitação: inclusão do serviço do Abrigo Bom Pastor na inscrição do Instituto Renascer

Considerações: A comissão realizou visita in loco no dia 08/12 no Abrigo Bom Pastor, situado a Rua Bagé, 424 bairro centro, administrado pelo Instituto Renascer, para fins de verificar as instalações, acomodações e demais itens citados no Plano de Ação/2020, quando do pedido de inscrição junto a este Conselho, assim como, apurar a veracidade dos relatos contantes na denúncia recebida no dia 04/12. O(a) autor(a) da denúncia pediu para não ser identificado e solicitou averiguação os quesitos: A) número de ventiladores insuficiente, B) higiene da casa e cozinha, C) infestação de percevejos, D) má administração das doações, E) atraso no pagamento dos salários, F) usar o atraso nos repasse do pagamento do termo com a gestão para todas as solicitações de funcionários e acolhidos não atendidas. A Comissão foi recebida pela coordenadora do espaço, que comunicou que o espaço estava desorganizado em função da dedetização, que está sendo realizada semanalmente, constatou-se a infraestrutura, na sua maioria, de acordo com plano de ação, estando com 18 acolhidos, sendo que sua capacidade máxima é de 25. Todos os dormitórios contam com pelo menos 1 ventilador, todos com aberturas de tamanhos condizentes, banheiros feminino, masculino e funcionários separados. Em um dos dormitórios, assim como na sala de vídeo, há manchas escuras decorrentes de infiltrações antigas, que precisam higienização. Quanto a infestação de percevejos, não se constatou no momento da visita, nenhum inseto visível, mas foi solicitado que as providências continuem para sanar o problema. Questionados com relação as doações e destino das mesmas, assim como distribuição de itens de higiene pessoal, foi informado que as doações, só serão redirecionadas, caso estejam acima da quantidade necessária para consumo no abrigo, constatou-se grande quantidade de alimentos não perecíveis na despensa, um freezer com carnes e um depósito com itens de higiene pessoal e limpeza. Segundo informado pela

coordenadora, os acolhidos que recebem algum tipo de benefício, adquirem seus próprios itens pessoais, mas se precisarem, a qualquer momento podem solicitar com administração. Os acolhidos saem para pequenos passeios pelo bairro, sempre acompanhados pelo monitor. Em função da pandemia, os passeios foram interrompidos, somente acontecendo quando a bandeira indicativa dos índices de infecção pelo COVID19 estão aceitáveis. Os acolhidos colaboram com as atividades e manutenção do espaço, cortando grama, varrendo e cuidando do jardim, pequenos reparos, secando e guardando louças, pequenas peças e consertos em madeira. A equipe ouviu relatos de acolhidos que estão satisfeitos com atendimento e que é um bom abrigo para morar. O Instituto Renascer assumiu a administração do abrigo em 01.07.2020, tendo recebido repasse dos meses de julho, agosto e setembro/20, estando com o mês de outubro/20 em atraso, até a data da denúncia, dia 04.12.2020 a NF referente ao mês de novembro/20 não havia sido enviada para a gestão. A coordenação do Abrigo Bom Pastor tem por meta, definir o público atendido no espaço, facilitando a convivência, sendo que hoje o abrigo conta com usuários institucionalizados a mais de 20 anos, idosos e pessoas com deficit intelectual, sendo que o objetivo geral do projeto é o acolhimento provisório para pessoas que em situação de rua, abandono e migração sem acesso à moradia, mas entende que este processo é lento e precisa ser estudado de forma intersetorial, assim como preparar o acolhido para esta mudança. Frente a análise, a comissão solicitou os alvarás de localização, bombeiros e vigilância sanitária (se for o caso), assim como alterações no Plano de Ação; no item infraestrutura/acessibilidade atende parcialmente, no item Recursos Humanos retificar o número de educadores, assim como providenciar manutenção predial para evitar riscos aos acolhidos e funcionários e dedetização comprovando por meio de documento.

Parecer final: a comissão indica a inclusão do serviço do Abrigo Bom Pastor na inscrição nº 029 Instituto Renascer, como entidade executora de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional**, com a ressalva de que as solicitações sejam sanadas em no máximo 90 dias.

Novo Hamburgo, 09 de dezembro de 2020.

Fátima Rosane Costa Machado

Fátima Terezinha Cidade Lemes

Hildegard Gaelzer

Liziane Dias de Souza

Marcelo Peruzzo

Márcia Cristina Halmenschlager

Parecer 261/2021

Assunto: **Solicitação inclusão de Serviço**

A **Comissão de Relações Interinstitucionais do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aqui representada por seus integrantes, nomeados pela Resolução nº 513/2020, reuniu-se por meio do aplicativo Google Meet, para análise documental conforme segue:

Ofício de solicitação: Of. 002/2020 e 003/2020 Instituto Renascer

Solicitação: Inclusão da modalidade Casa Lar no COMAS/NH – casas lares VII e VIII

Considerações: Frente a análise, a Comissão considera:

Se observou um ambiente de entrosamento e afinidade entre a mãe social e acolhidos(as) nas casa lar VII e casa lar VIII. Os acolhidos, deixam transparecer, se sentir em família, fazendo parte das atividades e rotinas da casa. Viu-se também boas condições nas instalações físicas das casa com exceção de nenhuma das duas casas ter acessibilidade.

Considerando a visita in loco realizada e o Plano de Ação apresentado referente a Comissão considera de acordo com as normativas da Assistência Social pertinentes.

Parecer final: a comissão indica a inscrição do Instituto Renascer com o serviço da Casa Lar VII localizada a Rua 3 de Outubro, 441- Bairro Ideal, Novo Hamburgo e Casa Lar VIII, localizada a Rua Carazinho, 86- bairro Ideal- Novo Hamburgo, como entidade de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade no serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.**

Novo Hamburgo, 05 de fevereiro de 2021.

Fátima Rosane Costa Machado

Fátima Terezinha Cidade Lemes

Hildegard Gaelzer

Liziane Dias de Souza

Marcelo Peruzzo

Márcia Cristina Halmenschlager